



# Prefeitura Municipal de Floresta

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

## PROJETO DE LEI Nº 58/93, de 28 de janeiro de 1993.

*louvado pelo Município de Floresta  
02/02/93  
fim*

**EMENTA:** Reajusta o salário base dos funcionários desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores deste Município decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 300% (trezentos por cento), o salário base dos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano.

Art.2º - Fica fixado em Cr\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros) o preço da hora-aula, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Art.3º - Fica fixado em 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros), o salário-família atribuído ao funcionalismo por cada dependente na forma da Lei Legislação em vigor, a partir de 01 de janeiro de 1993.

Art.4º - Os recursos destinados a ocorrer com as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento deste exercício.

Art.5º - A presente Lei entrará em vigor de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 1993.

*Afonso Augusto Ferraz*  
AFONSO AUGUSTO FERRAZ  
=PREFEITO=